



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA (Lei Fed.8069/90)

CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSELHO TUTELAR É GARANTIA DE DIREITOS

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

WWW.CTITAIMPTACURUCA.BLOGMAIS.COM

Cedeca
Ação Comunitária Paroquial Itaim
Associação Jd. Nazaré
Gotas de Esperança
Salve
Parceiros do Coração Jd. Robrú
DISQUE DENÚNCIA:181

Associação das Mulheres do MST
ALPS Jd. Robrú
Bloco Sta. Bárbara
Paróquia Sta. Rita de Cássia
Paróquia Jesus de Nazaré
Instituto Sandino
Ass. Distr. de Ag. Com. de Saúde Itaim Curuçá

CONSELHO ABREU - abreu_ct@ig.com.br
TUTELAR: CASSIA - cassia_ct@ig.com.br
FRANCISCO - francisco_ct@ig.com.br
LIDIA - lidia_ct@ig.com.br
HELIO - helio_ct@ig.com.br

**Tel.:65616941
65720216**

